



Serviço Público Federal  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**  
**NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIAS SOCIAIS**

**EDITAL N.º 3/2024 – TED 10320/NEES/IC/UFAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS**

O **INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO (IC)** da Universidade Federal de Alagoas, por meio do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES) e o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), tornam pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) no Processo Seletivo Simplificado de BOLSISTAS para a formação de cadastro de reserva do Quadro de **Analistas em Acessibilidade Digital de Recursos Educacionais** do Projeto de Inteligência Aumentada NEES/UFAL, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), regido pelo **EDITAL N.º 1/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL**, para a **VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)**, nos termos deste Edital de Convocação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) que estão listados como CONVOCADOS neste edital (**Anexo I**).
- 1.2. Esta convocação dos candidatos negros para a validação da autodeclaração étnico-racial obedece a todas as normas e procedimentos especificados no **Edital n.º 1/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva do Quadro de Analistas em Validação e Atributos Editoriais dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais do Projeto de Inteligência Aumentada NEES/UFAL, no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).
- 1.3. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será conduzida em conformidade com as normas e procedimentos previstos nesta convocação e retificações, na Resolução n.º 38, de 4 de maio de 2021, do Conselho Universitário da UFAL (RCO 38/2021) e acompanhada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL, Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas e Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL n.º 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa n.º 4, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos candidatos deste certame.
- 1.4. Cabe ao NEABI a responsabilidade pela convocação dos membros das Bancas de Heteroidentificação, logística e execução da etapa de validação. Em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o NEABI, com base no banco de dados dos membros das referidas bancas, também é encarregado da COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- 1.5. Ao NEES compete a divulgação dos resultados Preliminar e Final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.
- 1.6. O processo de validação é constituído por duas etapas:
  - a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos candidatos, na forma do **subitem 2.7.**;
  - b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

- 1.7. A relação dos candidatos convocados para participar desse procedimento de validação, que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda de cotas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), encontra-se disponível no **ANEXO I** deste edital.
- 1.8. Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas ou não cumprirem os procedimentos estabelecidos neste edital de convocação para a validação da autodeclaração étnico-racial serão automaticamente desclassificados do sistema de cotas, passando a concorrer na modalidade ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.9. A convocação das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-racial (HETEROIDENTIFICAÇÃO) é exclusiva para candidatos convocados sob o sistema de cotas.
- 1.10. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL fará uso do critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelos candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital.
- 1.11. A lista dos candidatos DISPENSADOS do Procedimento de Heteroidentificação, conforme o **subitem 6.3.** do **Edital n.º 2/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL**, será publicada nas plataformas <https://ufal.br/> e <https://www.nees.ufal.br/> na data prevista de **04/06/2024**, de acordo com o estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.12. Caso o candidato tenha seu pedido de dispensa INDEFERIDO, poderá ainda participar deste Procedimento de Heteroidentificação. Para isso, deverá seguir as diretrizes especificadas no **subitem 2.7.** para o carregamento e envio dos arquivos (documentos, fotos e vídeo) via [Formulário de Convocação](#), bem como observar todas as instruções apontadas nos **subitens 2.10., 2.11. e 2.12.**, no período de **04 a 10/06/2024**, já definido no cronograma previsto do Processo Seletivo.
- 1.13. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, que será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial. Esta presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida relacionada às características fenotípicas (pessoa negra - preta ou parda), motivada em parecer emitido por Comissão/Banca de heteroidentificação.
- 1.14. A constatação de falsidade ou fraude nas autodeclarações, apurada em qualquer momento por meio de procedimento administrativo que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa, resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, na perda da bolsa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- 2.1. Os procedimentos de heteroidentificação têm por finalidade complementar a autodeclaração étnico-racial com a identificação por terceiros da condição autodeclarada e garantir a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos sob o regime de cotas, inscritos nos Processos Seletivos do NEES.
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação ocorre por meio da avaliação dos arquivos enviados (documentos, fotos e vídeo) e considera, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa n.º 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.
- 2.3. Na avaliação dos aspectos fenotípicos será realizada a análise do conjunto de características físicas ou visíveis do candidato, predominantemente voltada à verificação da cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, que permitirá confirmar ou não a correspondência entre a autodeclaração e as características observadas.
- 2.4. Caso necessário, os candidatos poderão ser submetidos a avaliação telepresencial/videoconferência ou presencial, conforme determinação da Comissão de Heteroidentificação da UFAL.
- 2.5. Para a realização do procedimento de heteroidentificação, os candidatos convocados devem consultar o Guia de orientações para o registro de arquivos, fotos e vídeo (**Anexo II**).
- 2.6. Para a produção de fotos e vídeo, a Comissão de Heteroidentificação orienta que o candidato convocado **NÃO UTILIZE** quaisquer acessórios, equipamentos ou vestimentas que impossibilitem ou prejudiquem a verificação fenotípica e a identificação do candidato, como:

- a) Maquiagem;
- b) Óculos (de grau ou escuros);
- c) Acessórios ou objetos sobre a cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, entre outros);
- d) Acessórios para os cabelos, independente de serem curtos ou longos, como prendedores, elásticos, presilhas, grampos, tiaras, dentre outros. Os cabelos devem estar soltos/livres;
- e) Acessórios ou vestimentas estampadas;
- f) Programas, aplicativos ou outros recursos para a edição de imagens ou vídeos que modifiquem as imagens ou filmagens captadas (p. ex.: uso de filtros, efeitos, etc.);
- g) Luz artificial que interfira no resultado final das imagens, filmagens e gravações (fotos ou vídeo).

2.7. Para participar do procedimento de heteroidentificação, o candidato convocado, indicado na lista de convocação **(Anexo I), DEVE**, obrigatoriamente:

- a) Produzir e enviar 3 (três) arquivos de fotos, consistindo em 1 (uma) imagem do perfil direito, 1 (uma) imagem do perfil esquerdo e 1 (uma) imagem frontal para a validação fenotípica de sua autodeclaração étnico-racial, conforme as instruções previstas no **subitem 2.11.** (*arquivos BMP, JPG, JPEG ou PNG*);
- b) Produzir e enviar 1 (um) arquivo de vídeo para a validação fenotípica de sua autodeclaração étnico-racial pela banca de heteroidentificação, conforme as regras e procedimentos descritas no **subitem 2.12.** (*vídeo em MP4*);
- c) Digitalizar e enviar 2 (dois) arquivos do documento de identificação oficial, observando o previsto nos **subitens 2.8. e 2.9.**, sendo 1 (um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento **OU** 1 (um) arquivo que contemple a frente e o verso do documento, conforme os procedimentos especificados no **subitem 2.13.** (*arquivos PDF, JPG, JPEG ou PNG*);
- d) Digitalizar e enviar 1 (uma) cópia do Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo III**) preenchida e assinada, conforme os procedimentos especificados no **subitem 2.13.** (*arquivos PDF, JPG, JPEG ou PNG*);

2.8. Os arquivos a serem enviados deverão, obrigatoriamente, seguir os procedimentos especificados nos **subitens 2.10, 2.11 e 2.12.**

2.9. Além do documento de identidade (RG), **serão aceitos** como documentos oficiais, apenas os que comprovem a identificação e contenham foto, como carteiras emitidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas por órgãos responsáveis pela regulamentação de profissões, como Ordens e Conselhos profissionais; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos que, conforme legislação federal, possuam o mesmo valor de identidades; carteiras de trabalho e carteiras nacionais de habilitação.

2.10. **Não serão aceitos** como documentos oficiais: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem o protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e quaisquer outros não especificados no item anterior.

2.11. Para a **PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DE FOTOS**, o candidato **DEVE** observar as seguintes instruções:

- a) Captar as imagens em local com boa iluminação e, **preferencialmente, com a luz natural/luz do dia, ao ar livre**, com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens, devendo observar as instruções constantes do **Anexo VIII**. Os candidatos devem evitar fotografar em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros;
- b) Produzir os arquivos de fotos com extensão **BMP, JPG, JPEG ou PNG**, observando o tamanho máximo de **4MB** por unidade;
- c) Produzir fotos recentes, individuais e registradas com a câmera na **posição retrato (vertical)**, buscando sempre enquadrar o candidato a partir da altura um pouco acima da cabeça até a cintura;
- d) Quando usar o Celular/*Smartphone* para tirar as fotos, utilizar a **câmera traseira** do aparelho com a **máxima resolução** possível;
- e) Na primeira imagem, fotografar o perfil direito do candidato. Na segunda imagem, o candidato deverá ser fotografado de frente. Por fim, na terceira imagem, o perfil esquerdo do candidato deverá ser fotografado;

- f) Certificar-se de que as imagens capturadas atendem aos critérios de posicionamento conforme descritos nas **alíneas 'c' e 'd'** deste subitem;
- g) Identificando cada arquivo, conforme o modelo: "**FOTO 1 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – NEES – Edital 4/2024/TED 10320/NEES/IC/UFAL**".

2.12. Para a **PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS EM VÍDEO**, o candidato **DEVE** observar as seguintes regras e procedimentos:

I. A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local de boa iluminação e, **preferencialmente, com a luz natural/luz do dia, ao ar livre**, com fundo branco ou de cor clara/neutra. Os candidatos devem evitar fazer o vídeo em locais fechados, com pouca iluminação e/ou escuros.

II. O candidato deve seguir o seguinte **ROTEIRO/CRONOGRAMA** para a produção do vídeo:

- a) Se for produzir o vídeo com o Celular/Smartphone, utilize a **câmera traseira do aparelho** com a máxima resolução possível;
- b) O candidato deve iniciar a gravação do vídeo de frente para a câmera, apresentando o documento original com foto. Depois, deve focalizar o documento com a câmera (parada) pelo tempo mínimo de **2 (dois) segundos**, de modo a permitir a visualização de cada um dos seus lados;
- c) Em seguida, o candidato deve fazer o movimento de virar à direita até que a câmera focalize (parada) todo o perfil esquerdo pelo tempo mínimo de **2 (dois) segundos**;
- d) Logo após, o candidato deve fazer o movimento para o outro lado até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (parada) pelo tempo mínimo de **2 (dois) segundos**;
- e) Depois, o candidato deve retornar à posição inicial e, de frente para a câmera, falar, PAUSADAMENTE, em **ALTO E BOM SOM** o seguinte texto:

**“EU, 'falar o nome completo', PORTADOR(A) DO RG 'falar o número', INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL N.º/ANO 'falar o número do edital do processo seletivo', ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a).'”**

- f) Ao finalizar o vídeo, é recomendável que a filmagem seja conferida de modo a saber se está nos padrões requeridos, se a imagem do documento ficou bem focalizada, permitindo uma clara identificação dos dados e se o som do texto falado, descrito na **alínea 'e'** deste subitem, está com qualidade e perfeitamente audível;
- g) O candidato deve identificar o arquivo de vídeo, conforme o modelo: "Identificando cada arquivo, conforme o modelo: "**VÍDEO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – NEES – Edital 4/2024/TED 10320/NEES/IC/UFAL**";
- h) O vídeo deve possuir extensão **.mp4** e o tamanho máximo de **20MB**.

2.13. Para a **PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS**, o candidato **DEVE** seguir os seguintes procedimentos:

- a) Preencher o Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo III**) e, se for o caso, o Termo de Interposição de Recurso (**Anexo VI**) de modo manual com **caneta esferográfica de tinta azul** ou por digitação;
- b) Assinar o Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo III**) e, se desejar, o Termo de Interposição de Recurso (**Anexo VI**) com a assinatura tradicional de próprio punho (caneta esferográfica de tinta azul) ou a assinatura eletrônica (**Portal Gov.BR** do Governo Federal - <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>);
- c) Digitalizar os documentos de identificação (**subitem 2.7, alínea 'c'**) e o Termo de Aceite e de Autorização de Uso de Imagem (**Anexo III**) e carregá-los no **Formulário de Convocação**, nos formatos PDF, JPG, JPEG ou PNG;

- d) Caso necessário, preencher e assinar o Termo de Interposição de Recurso (**Anexo VI**), depois digitalizá-lo nos formatos PDF, JPG, JPEG ou PNG, anexá-lo e enviá-lo para **recursosacessibilidade.10320@nees.ufal.br**, dentro do prazo especificado no **subitem 5.1**.
- e) Caso os documentos de identificação possuam informações frente e verso, ambas as faces devem ser digitalizadas;
- f) Antes de carregar os arquivos no **Formulário de Convocação**, deve certificar-se da qualidade das imagens de todos os arquivos, verificando se estão nítidas e legíveis, de modo a garantir sua análise pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
- g) Identificar todos os arquivos, conforme os modelos: “DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – NEES – Edital 4/2024/TED 10320/NEES/IC/UFAL”; “ANEXO III – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – NEES – Edital 4/2024/TED 10320/NEES/IC/UFAL” e/ou “ANEXO VI – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – NEES – Edital 4/2024/TED 10320/NEES/IC/UFAL”.
- h) Efetuar o carregamento de todos os arquivos digitalizados nos campos indicados do **Formulário de Convocação** para serem recebidos e analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

2.14. Para o **ENVIO DOS ARQUIVOS À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, o candidato **DEVE** seguir as seguintes instruções:

- a) Enviar os documentos digitalizados e os arquivos de fotos e vídeo mencionados no **subitem 2.7.**, conforme os formatos, extensões, tamanhos e duração determinados nos **subitens 2.11., 2.12. e 2.13.**, via **Formulário de Convocação**, durante o período de **04/06/2024 a 10/06/2024**, até as 23h59, de acordo com o cronograma previsto do **Edital n.º 1/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL**.
- b) Fazer a revisão, verificação e conferência dos arquivos antes de serem enviados, visando garantir que todos aqueles listados no **subitem 2.7.** sejam submetidos para análise;
- c) No caso de dificuldades para fazer o carregamento e o envio dos arquivos de fotos, documentos e vídeo, é necessário rever os tamanhos e os tipos de extensão dos arquivos, fazendo a edição para garantir exclusivamente o enquadramento nos tipos e tamanhos de arquivos exigidos neste edital, dentro do prazo especificado neste **subitem (alínea ‘a’)**;
- d) Não será aceito o envio de arquivos por e-mail ou após o prazo definido no cronograma previsto do Edital n.º 2/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL.

2.15. O envio dos arquivos mencionados no **subitem 2.7** constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

2.16. Na falta de um dos arquivos exigidos no **subitem 2.7.**, o **Formulário de Convocação** não permitirá a conclusão do envio, pois se faz obrigatório que todos os documentos e arquivos estejam digitalmente disponíveis para serem carregados e enviados.

2.17. O candidato que não realizar o carregamento dos referidos documentos e arquivos será eliminado desse Procedimento para a Validação da autodeclaração étnico-racial e, conseqüentemente, da demanda de cotas para negros, passando a concorrer automaticamente pelas vagas da ampla concorrência.

2.18. Para a **ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL**, o candidato deve considerar as informações e orientações a seguir:

- a) Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou mesmo após a homologação do resultado, a banca de validação poderá convocar qualquer candidato para participar de uma Entrevista Telepresencial com o objetivo de verificar a condição de autodeclaração.
- b) Se a Comissão de Heteroidentificação da UFAL e a Banca de Validação decidirem convocar algum candidato, ele será comunicado da convocação por meio de publicação nos endereços eletrônicos **https://ufal.br** e **https://nees.ufal.br**, com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência em relação à data da Entrevista Telepresencial.
- c) A Entrevista Telepresencial ocorrerá, preferencialmente, por meio da plataforma de videoconferência *Google Meet*.

- d) Para participar da entrevista telepresencial, é necessário que o candidato possua uma conta ativa de e-mail no Gmail (*Google*) e tenha acesso a um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) conectado à internet banda larga.

**2.19.** Os candidatos que utilizarem **COMPUTADOR** devem:

I. Ter instalada no computador a versão mais recente ou as duas versões anteriores dos seguintes sistemas operacionais:

- a) *Apple macOS*;
- b) *Chrome OS*;
- c) *Microsoft Windows*;
- d) *Ubuntu* e outras distribuições *Linux* baseadas em *Debian*.

II. Ter instalada no computador a versão mais recente dos navegadores relacionados abaixo:

- a) *Apple Safari*;
- b) *Google Chrome*;
- c) *Microsoft Edge*;
- d) *Mozilla Firefox*.

III. Garantir que seu computador possua câmeras integradas ou *USB* externas e microfone disponíveis;

**2.20.** Os candidatos que utilizarem **DISPOSITIVOS MÓVEIS** devem:

I. Garantir que seu dispositivo móvel seja compatível com um dos sistemas operacionais mencionados abaixo e, especialmente, com o aplicativo *Google Meet*:

- a) *Android*;
- b) *Apple iOS*.

II. Efetuar a instalação do aplicativo *Google Meet* adequado ao seu dispositivo móvel, o qual pode ser baixado nas seguintes lojas de aplicativos, conforme o respectivo sistema operacional:

- a) *Google Play (Android)*;
- b) *App Store (iPhone e iPad)*

III. Possuir câmera e microfone integrados e disponíveis em seu dispositivo móvel.

**2.21.** Durante a entrevista telepresencial, é recomendado que o candidato se posicione em um local bem iluminado, de preferência com luz natural ou luz do dia, ou em um local com boa iluminação e fundo branco ou de cor clara/neutra, para garantir a melhor qualidade de imagem possível.

**2.22.** NÃO É PERMITIDO que, no momento da entrevista telepresencial, os candidatos utilizem:

- a) Maquiagem;
- b) Acessórios ou objetos sobre a cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc.);
- c) Acessórios para cabelos, independente de serem curtos ou longos, como prendedores, elásticos, presilhas, grampos, tiaras, etc. Os cabelos devem estar totalmente soltos e livres;
- d) Óculos (de grau ou escuros);
- e) Acessórios ou vestimentas estampadas.
- f) Quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica e prejudiquem a identificação do candidato;
- g) Filtros para edição das imagens;
- h) Luz artificial que possa interferir no resultado final das imagens e/ou gravações.

**2.23.** O candidato convocado deve comparecer à entrevista de forma virtual, conforme a data e horário estabelecidos na convocação mencionada no **subitem 2.18., alínea 'b'**, e seguir as instruções fornecidas pela Banca de Validação durante a entrevista.

**2.24.** O candidato que não participar virtualmente da Entrevista Telepresencial, nos dias e horários agendados constantes da convocação, divulgada na forma descrita no **subitem 2.20, alínea 'b'**, ou comparecer sem o documento de identidade oficial com foto, conforme especificado no **subitem 2.9**, será eliminado da demanda de cotas para candidatos negros (pretos ou pardos), passando a concorrer na modalidade de ampla concorrência.

- 2.25. Se no início, ou durante, a entrevista telepresencial ocorrer a interrupção da conexão com a *internet* devido a problemas técnicos nos equipamentos ou na conexão, serão realizadas duas tentativas para restabelecer a conexão.
- 2.26. Caso a conexão não seja restabelecida após as referidas duas tentativas, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.27. Se a entrevista telepresencial for cancelada devido a falhas comprovadas nos equipamentos ou na conexão com a *internet*, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para uma entrevista presencial.

### 3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 3.1. A Universidade Federal de Alagoas estabeleceu a Comissão de Heteroidentificação, mediante a Portaria n.º 1.834, de 18 de dezembro de 2018, para a coordenação do processo de Validação da Autodeclaração Étnico-racial como pessoa negra, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.2. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL é responsável por selecionar as bancas, considerando os critérios de:
- a) Diversidade étnico-racial, de gênero e naturalidade, sendo a banca composta por 3 (três) membros e presidida por um servidor docente ou técnico-administrativo efetivos da UFAL;
  - b) Observância das instruções editalícias referentes aos procedimentos para apresentação da banca de heteroidentificação.
- 3.3. Durante o processo de validação, telepresencial ou presencial, a banca de heteroidentificação deverá:
- a) Avaliar cada candidato, resguardando-lhes o direito de fazer perguntas e obter explicações sobre suas questões, sem adentrar no mérito do processo seletivo;
  - b) Fornecer explicação detalhada de todo o procedimento assim que o candidato ingressar na sala virtual de avaliação, mesmo que tal informação conste no edital;
  - c) Realizar a pergunta-chave sobre cor ou etnia, possibilitando que o candidato conclua sua autodeclaração durante a validação por meio telepresencial ou presencial;
  - d) Avaliar e responder, junto à Comissão de Heteroidentificação, aos recursos apresentados pelos candidatos.
- 3.4. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, por meio da banca de validação da autodeclaração étnico-racial constituída para o referido procedimento, será responsável por emitir um parecer conclusivo e fundamentado DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação.
- 3.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado inicialmente com base nas imagens (fotos e vídeo) enviadas pelo candidato.
- 3.5.1. A banca de validação poderá solicitar um novo envio de arquivos, caso os enviados inicialmente não atendam aos critérios mínimos para a validação, podendo também requerer uma entrevista telepresencial ou presencial.
- 3.6. O NEES, o NEABI e a Comissão de Heteroidentificação da UFAL, bem como a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizam por arquivos não recebidos devido a fatores técnicos, como falhas nos equipamentos de captura de imagens usados pelos candidatos, problemas de transferência de dados entre dispositivos, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 3.7. Caso o candidato não cumpra os procedimentos de gravação e não envie os arquivos, a Banca de Validação não poderá realizar a avaliação, fato que resultará em sua eliminação da etapa de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 3.8. Serão considerados pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial da Comissão de Heteroidentificação da UFAL:

- a) O arquivo digitalizado do Termo de autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) carregado no **Formulário de Inscrição do Edital n.º 1/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL**;
- b) Os arquivos de fotos (imagens) do candidato, enviados via [Formulário de Convocação](#), conforme o subitem **2.11.**;
- c) O arquivo de vídeo do candidato, enviado via [Formulário de Convocação](#), conforme as especificações do subitem **2.12.**, ou a entrevista telepresencial/presencial gravada, conforme os **subitens 2.24. e 2.28.**;
- d) O fenótipo negro dos candidatos, avaliando-se o conjunto de características físicas de pessoa negra e, especialmente, a cor da pele, textura do cabelo, formato do rosto, entre outros aspectos.

3.9. O candidato **não será considerado como pessoa negra** nas seguintes situações:

- a) Na convocação, negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do 'Termo de Aceite e de Autorização do Uso de Imagem' (**Anexo I**);
- b) Quando, após a deliberação da maioria dos membros da Banca de Validação convocada pela Comissão de Heteroidentificação da UFAL, for constatado que o candidato não atendeu aos requisitos do **subitem 3.8.**

#### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

4.1. O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação estará disponível para consulta a partir de **13/06/2024**, nos endereços eletrônicos <https://ufal.br/> e <https://www.nees.ufal.br/>.

4.2. Após a realização do Procedimento de Heteroidentificação, a autodeclaração do candidato poderá ser INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a) Não atendimento dos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo, entre outros) para homologação da autodeclaração de Pretos e Pardos;
- b) Não possibilidade da identificação do candidato mediante o documento oficial enviado;
- c) Não possibilidade de realização da validação com as imagens apresentadas pelo candidato.

4.3. Caso todas as autodeclarações sejam deferidas, o Resultado Preliminar será automaticamente considerado como Definitivo, não sendo necessária a publicação mencionada no **subitem 6.**

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. Cada candidato tem o direito de interpor recurso uma única vez contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, no período de **13 a 16/06/2024**, até às 23h59, conforme estabelecido no cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo (**Anexo IV**).

5.2. O recurso interposto deve possuir argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito e ser elaborado por meio do 'Termo para Interposição de Recurso' (**Anexo IV**), preenchido, assinado e digitalizado conforme o disposto no **subitem 2.13.** deste edital.

5.3. Recursos enviados por correio, fax ou fora do prazo não serão aceitos. Serão considerados apenas os recursos (**Anexo VI**) enviados para o e-mail [recursosacessibilidade.10320@nees.ufal.br](mailto:recursosacessibilidade.10320@nees.ufal.br), dentro do prazo de interposição especificado no **subitem 5.1.** O arquivo do recurso interposto deve ser identificado conforme o seguinte modelo: "NOME COMPLETO DO CANDIDATO – RECURSO – NEES – EDITAL N.º 2/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL".

5.4. Não será permitido o envio de novos arquivos de fotos ou vídeo no período de interposição de recursos.

5.5. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de fotos e/ou de vídeo recebidos, ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo, na forma e prazos estipulados no cronograma previsto do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.



- 5.6. Após o recebimento de todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise das contestações e poderá solicitar a qualquer candidato, excepcionalmente, uma verificação telepresencial, visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
- 5.6.1. Caso haja necessidade de convocar candidatos para verificação telepresencial na etapa de recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados nos subitens **2.24.** e **2.28.**
- 5.6.2. Os candidatos serão convocados por meio de publicação nos endereços eletrônicos **<https://ufal.br/>** e **<https://www.nees.ufal.br/>** com a antecedência mínima de **1 (um) dia útil** para esta entrevista telepresencial.
- 5.6.3. O Resultado do Julgamento dos Recursos será publicado juntamente com o Resultado Final, na data prevista de **21/06/2024**, nas páginas eletrônicas **<https://ufal.br/>** e **<https://www.nees.ufal.br/>**.
- 5.7. Caso o resultado desfavorável (indeferido) quanto à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) seja mantido, o candidato será automaticamente desclassificado da cota racial, passando a concorrer na modalidade de ampla concorrência.
- 5.8. Não havendo interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá converter, imediatamente, o Resultado Preliminar em Resultado Definitivo, antecipando a sua publicação ou seguindo o prazo previsto no **subitem 6.**

## 6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- 6.1. O Resultado Final da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será publicado na data prevista de **21/06/2024**, nos endereços eletrônicos **<https://ufal.br/>** e **<https://www.nees.ufal.br/>**, conforme o cronograma estabelecido no Edital n.º 2/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL.
- 6.2. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato poderá ser convocado a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial a fim de verificar sua autodeclaração, seguindo os procedimentos descritos nos **subitens 2.24 a 2.28.**

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Em todas as etapas do Procedimento de Heteroidentificação serão observadas as normas constantes da Portaria Normativa n.º 04/2018 do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.2. O Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas, reserva-se o direito de REVISAR, a qualquer momento, as informações e documentações fornecidas pelo candidato. Caso sejam identificadas irregularidades insanáveis, tais como o não cumprimento das exigências do edital que rege o Processo Seletivo Simplificado ou demais normas aplicáveis, a aprovação do candidato poderá ser anulada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.4. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

Anexo I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

Anexo II - GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO;

Anexo III - TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

Anexo IV - TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Maceió/AL, 4 de junho de 2024.

**Prof. Dr. Davi Bibiano Brito**  
Diretor do Instituto de Computação - IC

**Prof. Dr. Ig Ibert Bittencourt Santana Pinto**  
Diretor Geral - NEES

**Prof. Dr. Alan Pedro da Silva**  
Coordenador Geral - PNLD

**Prof. Dr. Danilo Luiz Marques**  
Coordenador Geral do NEABI/UFAL

## ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**EDITAL N.º 01/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL**

Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Bolsistas para o Quadro de **Analistas de Acessibilidade Digital dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais** do Projeto de Inteligência Aumentada do NEES, no âmbito do PNLD

### LISTA GERAL DE CANDIDATOS INSCRITOS - COTA PARA PESSOAS NEGRAS

*Página 1/1*

*Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)*

### CONVOCADOS E DISPENSADOS - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CPF	Nome do candidato	Situação Procedimento de Heteroidentificação
XXX.401.534-XX	Alice Gomes da Rocha	DISPENSADA
XXX.250.354-XX	Artur Wagner Cesar dos Santos	CONVOCADO
XXX.215.274-XX	Christian Palmer Ferreira da Silva	CONVOCADO
XXX.566.074-XX	Daniel José da Silva	DISPENSADO
XXX.065.802-XX	Franciney Santos Gomes Souza	CONVOCADA
XXX.766.554-XX	Isaac Pereira Bastos Quinto	CONVOCADO
XXX.660.654-XX	Jaiara Santos Alves da Rocha	CONVOCADA
XXX.545.304-XX	Jaqueline Santos Alves da Rocha	CONVOCADA
XXX.567.574-XX	Jessica Emanuelle Ramos da Silva	DISPENSADA
XXX.174.084-XX	Kamila Gabriela da Silva Santos	DISPENSADA
XXX.054.206-XX	Kioma Filipe Lage de Souza	CONVOCADO
XXX.186.584-XX	Larissa Vitória Correia da Silva Marques	CONVOCADA
XXX.182.445-XX	Lenilson Rodrigo Oliveira dos Santos	CONVOCADO
XXX.936.784-XX	Lucas Silva dos Santos	DISPENSADO
XXX.652.084-XX	Luis Roberto Nascimento de Oliveira	DISPENSADO
XXX.463.434-XX	Maylane Vieira Bernardino	DISPENSADA
XXX.556.954-XX	Rafaella Vitoria Salgado	CONVOCADA
XXX.001.758-XX	Rayce Kelli de Melo Teixeira	DISPENSADA
XXX.817.127-XX	Rodrigo Silva Figueira	CONVOCADO
XXX.211.584-XX	Sandra Macilda Nobre dos santos	CONVOCADA
XXX.243.924-XX	Thatiana Alves Machado	DISPENSADA

## ANEXO II - GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

### ① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações têm o objetivo de auxiliar os candidatos na gravação e envio dos arquivos digitais (fotos e vídeo):

- Selecione um local com **boa iluminação**, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- Não use óculos escuros ou de grau;
- Não use maquiagem;
- Não use efeitos ou filtros, nas fotos ou vídeo;
- Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

**EQUIPAMENTO NECESSÁRIO:** Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (consiga um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

### ② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS

**FOTOS:** O enquadramento dos arquivos de fotos devem estar sempre posicionados da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. As fotos devem ser atuais/recentes e individuais, observando o tamanho máximo indicado no edital de convocação. ① Na primeira foto, deve ser fotografado o perfil direito do candidato. ② Na segunda foto, o candidato deve ser fotografado de frente. ③ Por fim, na terceira foto, o perfil esquerdo do candidato é que deve ser fotografado.



① Imagem do perfil direito



② Imagem de frente



③ Imagem do perfil esquerdo

*Observação: nas fotografias, os candidatos devem ser enquadrados da altura um pouco acima da cabeça até a cintura.*

### ③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

**FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:** Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de Convocação. A digitalização deve contemplar a frente e o verso do documento. Se necessário, pode enviar dois arquivos, um contendo a frente do documento e outro o verso.









① Imagem frente e verso do Documento de Identificação

*Observação: a digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.*

#### ④ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

**VÍDEO:** Você deverá fazer um vídeo observando o seguinte cronograma (*lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera*): ① Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera. ② Faça o movimento virando à direita para mostrar seu perfil direito, pare por 2 (dois) segundos. ③ Volte à posição inicial e complete o movimento até mostrar seu perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. ④ Em seguida, volte à posição inicial e fique de frente para câmera. ⑤ **Fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** ⑥ Finalize e salve o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de **20MB** de tamanho.

#### CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

 <p>① Inicie a gravação do vídeo de frente para a câmera. Focalize a frente do seu documento de identificação por 2 segundos e, por mais 2 segundos, o verso.</p>	 <p>② Faça um movimento virando à direita para mostrar seu <i>perfil esquerdo</i>, no final do movimento pare por 2 segundos.</p>	 <p>③ Volte para a posição inicial e, sem parar, movimente-se para mostrar seu perfil esquerdo.</p>	
 <p>④ Ao final do movimento, mostre seu <i>perfil direito</i>, pare por 2 segundos.</p>	 <p>⑤ Volte à posição inicial e fique de frente para a câmera.</p>	 <p>⑥ Por fim, ainda de frente para a câmera, <b>FALE EM ALTO E BOM SOM O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.</b></p>	<p>Finalize o vídeo.</p>

#### ⑤ FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Ao final, nomeie os arquivos conforme as orientações deste Edital de Convocação e depois confira a qualidade dos arquivos e se foram carregados adequadamente no sistema ([Formulário de Convocação](#)).

### ANEXO III - TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu....., portador(a) do RG n.º....., CPF n.º....., inscrito(a) no Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Bolsistas para o Quadro de Analistas em Validação e Atributos Editoriais dos Materiais e Recursos Educacionais Digitais do Projeto Inteligência Aumentada NEES/UFAL, no âmbito do PNLD, regido pelo EDITAL N.º 02/2024 - TED 10320/NEES/IC/UFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da validação de Autodeclaração étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos e, caso a banca de validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

...../....., ..... de ..... de 20.....  
*(Cidade / estado, data da assinatura)*

Telefone para contato: (\_\_\_\_) .....

.....  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*

.....  
*(Assinatura do Responsável - Se menor de idade)*

### ANEXO IV - TERMO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,

Eu, ....., portador do CPF. n.º....., candidato às vagas do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º....., datado de...../...../20....., do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais (NEES), vinculado ao Instituto de Computação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), interponho recurso administrativo, solicitando a revisão do(a):

- Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado
- Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....  
.....

....., .....de.....de 20.....  
*(Local, dia, mês e ano)*

.....  
*Assinatura do(a) candidato(a)*

.....  
*Assinatura do Responsável (se menor de idade)*